



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 98.800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1013, de 2 de janeiro de 1995

"Dispõe sobre antecipação de subvenção ao PROMAM - Programa Municipal de Apoio ao Menor e contém outras providências."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao PROMAM a antecipação da subvenção referente ao mês de janeiro, autorizada pela Lei Municipal nº1003/94, acrescida da importância de R\$1.472,70 (hum mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

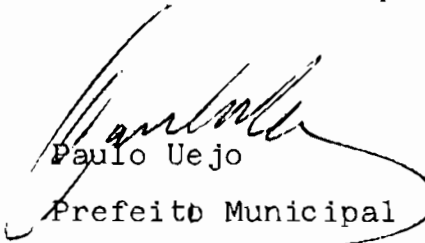
Art.2º - O pagamento da importância mencionada no artigo 1º desta Lei deverá ser paga até o dia 10 de janeiro de 1995.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

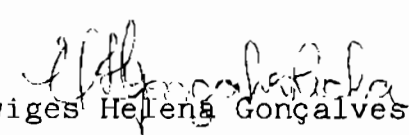
Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 2 de janeiro de 1995


Paulo Uejo

Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha

Secretária Municipal